



JUSTIFICATIVA DAS TAXAS UTILIZADAS NA PLANILHA DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Os custos informados na composição dos Custos Administrativos e os valores dos percentuais adotados na Planilha Orçamentária para Supervisão Técnica e Apoio à Fiscalização Técnica, Ambiental e de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras e Serviços Rodoviários a serem executados no Município de Presidente Kennedy/ES, tem como referência valores e percentuais praticados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPES, nos Contratos de Consultoria.

1. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO À SUPERVISÃO:

Foram elaboradas composições unitárias de cada serviço constante na planilha junto ao processo, considerando a mão de obra efetivamente empregada (grupo Pessoal), Encargos Sociais, Custos Administrativos, Serviços Diversos, Remuneração da Empresa, Despesas Financeiras (Risco e Garantias), Imposto Sobre Serviços (ISS) e o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Para a Seguridade Social (COFINS).

2. ENCARGOS SOCIAIS:

Adotado o Referencial do DNIT com valor de 84,04%, para os encargos sociais de mensalista, conforme cópia anexa.

3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS:

Os itens e quantitativos constantes dos custos administrativos basearam-se nos serviços e seus quantitativos justificados no Processo (Planilha %Custos Administrativos+).

Premissas:

- Os custos administrativos referem-se a custos do escritório local;
- Para custo do escritório central (sede), foi considerado um percentual de 4,0 sobre o custo da mão de obra do escritório regional, baseado em estudos realizados pelo DER-ES,



conforme Modelo de Planilha para Serviços de Consultoria, disponibilizada pelo órgão em seu sítio eletrônico.

- Foram estimados valores mensais para Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia fixa e móvel, Internet, Material de Limpeza, manutenção de escritório/equipamentos e outras despesas pertinentes ao escritório local (Planilha Custos Administrativos);
- Como mão de obra indireta foi considerada: 02 (dois) profissionais com salário mínimo (uma secretária e uma faxineira/copeira), incidindo sobre salário as leis sociais de 84,04%;
- Foi considerado 1 (um) imóvel escritório e ainda, a aquisição de 3 (três) notebooks, todos com Office, 1 (uma) impressora laser A4 multifuncional e 1 (uma) máquina fotográfica;
- Foi considerado custo mensal com serviços gráficos e materiais de consumo;
- Foi considerado o valor para pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme tabela referencial do CREA-ES anexa aos Referenciais e Pesquisa de Preços;
- Para os Automóveis, Passeio e Utilitário, foi realizada a comparação entre a Aquisição e o Aluguel dos Veículos, sendo adotada a Aquisição por apresentar menor Custo, conforme Composição Veículos (aquisição) e os respectivos aluguéis referenciados na Tabela Serviços Consultoria do DER-ES.
- O percentual dos Custos Administrativos foi calculado em relação ao valor total estimado de mão de obra para o orçamento, aproximadamente R\$ 4.410.939,63, conforme Planilha Estimativa de Mão de Obra;

- Custo Administrativo adotado = 8,07%.

4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA:

Valor adotado pelo Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo - IOPES, conforme Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Instituto de Obras



Públicas do Estado do Espírito Santos . IOPES, conforme cópia constante nos %Referenciais e Pesquisa de Preços+

~ Adotado = 10,00%

5. DESPESAS FINANCEIRAS:

O valor contempla além dos custos financeiros, o valor de riscos, garantias e seguros, sendo adotado **2,00%**, conforme %Modelo de Planilha para Serviços de Consultoria+do DER-ES, tendo em vista que o valor adotado no Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU) adota percentual superior de 2,18%.

6. DESPESAS FISCAIS (ISS e PIS/COFINS):

Os percentuais de ISS e PIS/COFINS, 5% e 3,65%, respectivamente, incidem no Preço de Venda. Considerando que o fator é aplicado sobre os custos (diretos e indiretos) acrescidos da remuneração da empresa, deve o mesmo ser calculado de forma que represente uma alíquota que aplicada sobre estes, seja equivalente a 8,65% sobre o valor de venda (ou valor da fatura). Tal cálculo se obtém conforme diretrizes definidas no TAC acima mencionado, abaixo discriminado e constante na Planilha %DESPESAS FISCAIS+:

$$\text{FATOR} = 1/1-0,0865 = 1/0,9135 = 1,0947$$

Presidente Kennedy/ES, 27 de novembro de 2017.

RUY CÂNDIDO ATHAYDE
ENGENHEIRO CIVIL